



## **LEI ORDINÁRIA Nº 606**

*de 08 de abril de 1997*

**"Modifica-se a alínea "c", Inciso V, Art. 122 da Lei Municipal 534, de 07 de dezembro de 1.993 (Código Tributário)".**

*Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Por força desta Lei a alínea "c", Inciso V, do Art. 122 da Lei Municipal 534 de 07 de dezembro de 1.993 (Código Tributário) passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 122.....*

*V - .....*

*c) Vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados, inclusive aqueles que sejam comercializados, em exclusividade, nos quiosques.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DACIO QUEIROZ SILVA Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 606/1997 - 08 de abril de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*